



## DECRETO Nº 059/2022.

**DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONTRAN nº 356 de 02/08/2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº 965, de 29 de maio de 2013, que regulamenta o serviço de transporte de passageiros sob o regime de mototáxi no município de São João de Pirabas-Pa,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Edital nº 001/2022 de Concessão e Renovação do Licenciamento do Serviço de Mototáxi, com validade de 01 (um) ano, na forma da Lei Municipal nº 965/2013.

**Art. 2º** A quantidade de vagas para veículos destinados à prestação da atividade de mototáxi será na proporção de 01 (uma) autorização para cada grupo de 500 (quinhentos) habitantes do município de São João de Pirabas, utilizando-se, para efeito de cálculo, o Censo populacional fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somando um total de 46 (quarenta e seis) vagas.

**Parágrafo Único:** O total de vagas de que trata este artigo abrange as renovações de licenciamento, bem como as novas concessões.

**Art. 3º** O credenciamento estará condicionado ao atendimento das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2022 de Concessão e Renovação do Licenciamento do Serviço de Mototáxi.

**Art. 4º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 09 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE  
PIRABAS**

**GABINETE DA  
PREFEITA**



CNPJ: 22.981.153/0001-08



Av. Plácido Nascimento, 265 - Bacuri  
CEP: 68.719-000 - Estado do Pará



[www.saojoaodepirabas.pa.gov.br](http://www.saojoaodepirabas.pa.gov.br)

---

**KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO**

*Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.*

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).*